



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA EDITAL Nº 002/2025
NÍVEL SUPERIOR

DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 001

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", considerando o resultado final da classificação dos candidatos, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - torna público a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** da 2ª Etapa do Processo Seletivo - **CONVOCAÇÃO Nº 001 – SUPERIOR.**

1. RESULTADO

No que se refere somente ao cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I (ANÁLISES CLÍNICAS) – CAPARAÓ - HSJC, no Status "resultado"

REGIÃO: CAPARAÓ (SÃO JOSÉ DO CALÇADO)
UNIDADE: HSJC - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ANÁLISES CLÍNICAS)

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1		2739609	INDEFERIDO - CONFORME ITEM 9.7 DO EDITAL (Não comprovou título conforme declarado na inscrição, de acordo com o quadro de avaliação de títulos - Graduação/Pós/Mestrado/Doutorado)

2. RECURSO

2.1 Os candidatos que apresentaram documentação comprobatória referente a 2ª Etapa do Processo Seletivo, em atendimento a Convocação feita, com base no Edital Nº 002/2025 e, foram **indeferidos**, poderão entrar com Recurso, **exclusivamente**, por meio eletrônico, para o e-mail editallacen@saude.es.gov.br no período de **28 de JANEIRO de 2025 até às 11:30 horas do dia 29 de JANEIRO de 2025.**

2.1.1 No campo "Assunto" do e-mail o candidato deverá escrever no seguinte padrão: "**Recurso - Nº da inscrição - Nome completo do candidato – Nome do cargo para qual se inscreveu - Local para onde fez a inscrição**"

Exemplo: Recurso_015 Maria Da Silva – MÉDICO I – HMSA

2.2 Somente serão aceitos os recursos na forma e no período previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3 Todos os pedidos serão analisados e a resposta será encaminhada para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) que o candidato utilizou para interpor o Recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão desconsiderados.

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde